



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº. 5.940, DE 2009 (Do Poder Executivo)

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2009

Dê-se ao art. 1º e ao § 1º do art. 12 da presente proposição as seguintes redações:

“Art. 1º. Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental, recursos os quais, constantes do Capítulo II da presente lei, serão geridos em co-gestão com os órgãos responsáveis pelos seguintes fundos já existentes:

- I – Fundo Nacional de Assistência Social;
- II - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- III – Fundo Nacional de Cultura;
- IV – Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; e
- V – Fundo Nacional de Meio Ambiente.”

“Art. 12.

§ 1º. O CDFS contará com a participação de representantes da sociedade civil e da administração pública federal e terá sua composição, competência e funcionamento estabelecidos em ato do Poder Executivo, devendo contar com pelo menos um membro de cada um dos órgãos responsáveis pelos fundos constantes do art. 1º. desta lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe a atuação compartilhada com os fundos já existentes.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado GUSTAVO FRUET